ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9270

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Soter Magno Carmo

Data: 12/03/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 31/2020. Denomina a "Praça Urias de Souza Meira", localizada na avenida Domingos de Abreu Vieira, no bairro Sapucaia. (Referente à Lei nº 5.265, de 10/06/2020).

Controle Interno – Caixa: 8.13 **Posição:** 39 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: denomina
cx: 8.13
ordem: 39
nº fls: 07

Nº 35/2020

09.06.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.265, de 10/06/2020

PROJETO DE LEI Nº 31/ 2020

AUTOR:

Ver. Sóter magno Carmo

ASSUNTO:

Denomina Praça Urias de Souza Meira no Bairro Sapucaia.

MOVIMENTO

Entrada em 12/03/2020

1 - **Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.**

2 -

3 - APROVADO EM ÚNICA EM 09.06.2020

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

PROJETO DE LEI Nº 31 /2020

Denomina Praça Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Praça sem denominação oficial, conhecida popularmente como Praça do Bairro Sapucaia, no Bairro Sapucaia, passa a denominar-se oficialmente de **Praça Urias de Souza Meira.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de março de 2020

Soter Magno Carmo
Vice-Presidente

O VEREADOR DO MEIO AMBIENTE
preservar & proteger

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

PROTOCOLO
EXP. X RECEB.
11/03/2020
HORA: 16:41
ASS:

12

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 12/03/2020 DE 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS DOUROS PÚBLICOS
EM 12/03/2020 DE 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público sem moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, 4° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente Praça Urias de Souza Meira, localizado no Bairro Sapucaia, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que nesta localidade não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 11 de março de 2020

Soter Magno Carmo
Vice-presidente

O VEREADOR DO MEIO AMBIENTE
preservar & proteger

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 19 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Sr.
SOTER MAGNO CARMO
Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício: 48/2018/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício GAB nº 111/2018

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **NÃO há em nosso banco de dados, cadastrado para fins de cobrança de IPTU, as seguintes denominações oficiais de logradouros:**

ALU MARQUES DA FONSECA
ROSANGELA VELOSO ASSIS MARTINS
URIAS DE SOUZA MEIRA

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 26 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Sr.
SOTER MAGNO CARMO
Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício: 53/2018/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício GAB nº 114/2018

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **NÃO há em nosso banco de dados, cadastrado para fins de cobrança de IPTU, denominação oficial para a Praça do Bairro Sapucaia, localizada a Avenida Domingos de Abreu Vieira, e para a Praça do Bairro Edgar Pereira, localizada a Rua Olinda Maria Dias, esquina com a rua Orvenor Fernandes.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - Montes Claros/MG - CEP: 39.401-002 - Tel.: (38) 3229-3096 - Fax: (38) 3229-3178
1ª VIA

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 31/2020 QUE "Denomina Praça Urias de Souza Meira no bairro Sapucaia." de autoria do Vereador Soter Magno Carmo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como objetivo a denominação de uma praça pública.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto.

A documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 13 de março de 2020.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 31/2020
AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo
MATÉRIA: "Denomina Praça Urias de Souza Meira no Bairro Sapucaia.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 12/03/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 13/03/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Praça popularmente como Praça do Bairro Sapucaia, que passará a denominar-se oficialmente Praça Urias de Souza Meira

Nos termos dos Oficios 48/2020 e 53/2020 da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário, não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, via, logradouro público ou praça com o nome pretendido. Informa ainda a Praça do Sapucaia localizada a Avenida Domingos de Abreu Vieira não possui denominação oficial.

O autor, no Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei, assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição e informa que na localidade não existem moradores, razão pela qual não apresentou o abaixo-assinado.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Martins Lima Filho: _____

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 31/2020
AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo
MATÉRIA: "Denomina Praça Urias de Souza Meira no Bairro Sapucaia.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 12/03/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 13/03/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Praça popularmente como Praça do Bairro Sapucaia, que passará a denominar-se oficialmente Praça Urias de Souza Meira

Através dos Ofícios 48/2020 e 53/2020 a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, via, logradouro público ou praça com o nome pretendido e que a Praça do Sapucaia localizada a Avenida Domingos de Abreu Vieira não possui denominação oficial, respectivamente.

De acordo com o Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei, o autor se responsabiliza pelas informações referentes à proposição e informa que na localidade não existem moradores, razão pela qual não apresentou o abaixo-assinado.

Verifica-se que a proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____
Suplente/Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia _____
Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira _____